



JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Trata-se de justificativa administrativa destinada à formalização de Termo de Fomento entre o Município de Nova Palma/RS e a Associação Bombeiros Voluntários de Nova Palma, inscrita no CNPJ sob nº 42.090.406/0001-52, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 2.062, de 02 de junho de 2026, no Decreto Municipal nº 4.309/2026 e na justificativa de dispensa de chamamento público constante do processo administrativo correspondente.

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar o interesse público, a pertinência da parceria, a adequação da entidade parceira, o valor do repasse, as condições de execução, fiscalização e prestação de contas, bem como os fundamentos administrativos para a dispensa de chamamento público, observada a regular instrução do processo.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA / TERMO DE FOMENTO

Órgão/Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Administração, com vinculação às ações de Defesa Civil
Tipo de Instrumento	Termo de Fomento
Entidade Parceira	Associação Bombeiros Voluntários de Nova Palma
Nome de Fantasia	Bombeiros Voluntários
CNPJ	42.090.406/0001-52
Natureza Jurídica	Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos
Atividade Principal	Atividades relacionadas à defesa civil, atendimento emergencial, combate a incêndios, salvamentos e atividades correlatas
Endereço	Rua S, Distrito Industrial, Nova Palma/RS, CEP 97250-000
Situação Cadastral	Ativa
Representante Legal	Vantuir Tomazi Rodrigues
Prazo	12 meses
BANCO	CRESOL
Agência	2592
Conta corrente	10183-4

2. OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria com a Associação Bombeiros Voluntários de Nova Palma para apoio ao custeio das atividades-fim da entidade, destinadas ao atendimento de emergências, combate a incêndios, salvamentos, ações de defesa civil e demais atividades correlatas de interesse público municipal.

A aplicação dos recursos observará o Plano de Trabalho aprovado e os documentos que instruem o processo administrativo, podendo contemplar despesas necessárias à manutenção da



estrutura operacional da entidade, incluindo manutenção de viaturas, equipamentos e sede operacional, aquisição de combustíveis, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, capacitação dos voluntários e demais itens vinculados diretamente à execução do objeto pactuado.

O instrumento tem por finalidade fortalecer a capacidade de atuação da Associação Bombeiros Voluntários de Nova Palma em ações de defesa civil e atendimento emergencial no território do Município, em benefício da coletividade e da segurança da população local.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Fomento, sem prejuízo das obrigações relativas à prestação de contas e à análise pela Administração Pública Municipal.

Eventual prorrogação ou alteração do período de execução dependerá de motivação administrativa, análise de conveniência e oportunidade, compatibilidade com o interesse público, apresentação de Plano de Trabalho ajustado, quando cabível, e formalização do respectivo instrumento próprio, observada a legislação aplicável.

4. VALOR DO REPASSE E FORMA DE DESEMBOLSO

O valor global da parceria será de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.062/2026 e previsto no Plano de Trabalho aprovado.

A liberação dos recursos ficará condicionada à regular instrução do processo, aprovação do Plano de Trabalho, existência de dotação orçamentária indicada nos autos, emissão de empenho prévio, assinatura do instrumento próprio, manutenção da regularidade documental da entidade e inexistência de pendências graves na execução ou na prestação de contas.

O valor deverá guardar compatibilidade com a finalidade pública da parceria, com o Plano de Trabalho apresentado, com a natureza das ações de defesa civil e atendimento emergencial, e com os princípios da razoabilidade, transparência, economicidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, no Decreto Municipal nº 4.309/2026, que regulamenta a matéria no âmbito do Poder Executivo Municipal, e na Lei Municipal nº 2.062, de 02 de junho de 2026, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a Associação Bombeiros Voluntários de Nova Palma e a conceder-lhe auxílio financeiro.

Nos termos da Lei Municipal nº 2.062/2026, o repasse tem por finalidade apoiar a prestação de serviços voluntários de atendimento a emergências, combate a incêndios, salvamentos e ações de defesa civil no território do Município, vinculando-se o uso dos recursos ao custeio das atividades-fim da entidade.

A parceria não se caracteriza como doação ou patrocínio, mas como instrumento de colaboração entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil para execução de





finalidade de interesse público, com metas, obrigações, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

Aplica-se, ainda, a legislação municipal pertinente, as normas de controle interno e externo e, subsidiariamente, quando compatíveis, as normas gerais de direito público aplicáveis à instrução, formalização, fiscalização e responsabilização administrativa.

6. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O interesse público na celebração do Termo de Fomento decorre da relevância das atividades desempenhadas pela Associação Bombeiros Voluntários de Nova Palma em favor da segurança da população, da proteção da vida, da preservação do patrimônio e do apoio às ações de defesa civil no território municipal.

A atuação da entidade contribui para o atendimento de emergências, combate a incêndios, salvamentos, apoio em eventos críticos e situações de risco, bem como para a execução de ações preventivas e operacionais relacionadas à defesa civil, representando serviço de evidente interesse coletivo.

A parceria mostra-se adequada à realidade local, pois permite o fortalecimento da estrutura operacional da entidade, assegurando melhores condições para a continuidade das atividades de interesse público, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com a Lei Municipal nº 2.062/2026.

A participação do Município deve observar caráter estritamente institucional e público, sendo vedada qualquer finalidade de promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, servidores, partidos políticos ou terceiros.

7. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

No caso concreto, justifica-se a dispensa de chamamento público em razão da natureza específica da parceria, da autorização legislativa municipal, da finalidade pública diretamente vinculada às atividades da Associação Bombeiros Voluntários de Nova Palma e da circunstância de se tratar de entidade local que desempenha, no âmbito municipal, ações relacionadas à defesa civil, atendimento emergencial, combate a incêndios e salvamentos.

A singularidade decorre da vinculação da entidade ao próprio objeto da parceria, tendo em vista que a Associação Bombeiros Voluntários de Nova Palma é a organização local estruturada para a execução das ações descritas no Plano de Trabalho, não havendo utilidade prática na abertura de competição para que outra entidade execute, nas mesmas condições e no mesmo contexto territorial, o objeto pretendido.

A dispensa de chamamento público não afasta a necessidade de regular instrução do processo administrativo, comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, verificação da documentação exigida, aprovação do Plano de Trabalho, designação de responsáveis pelo acompanhamento e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, controle, transparência e prestação de contas.

8. RAZÕES DA ESCOLHA DA ENTIDADE PARCEIRA

A escolha da Associação Bombeiros Voluntários de Nova Palma justifica-se por se tratar de entidade local, sem fins lucrativos, com atuação comunitária vinculada ao atendimento de





emergências, combate a incêndios, salvamentos e ações de defesa civil no território municipal, sendo a organização que desempenha, no âmbito local, a finalidade pública objeto da parceria.

Conforme comprovante de inscrição e situação cadastral, a entidade encontra-se inscrita no CNPJ sob nº 42.090.406/0001-52, com situação cadastral ativa, natureza jurídica de associação privada e atividade compatível com as ações relacionadas à defesa civil e ao atendimento emergencial.

Tais elementos demonstram, em análise administrativa, a pertinência subjetiva da entidade em relação ao objeto proposto, sem prejuízo da necessidade de manutenção da instrução processual com estatuto social, ata de eleição e posse da atual diretoria, documentos de representação legal, certidões de regularidade, dados bancários da entidade, Plano de Trabalho aprovado e demais documentos exigidos pela Administração Pública Municipal.

9. OBRIGAÇÕES, METAS E RESULTADOS ESPERADOS

A entidade parceira deverá executar o objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando as metas, etapas, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos, indicadores e demais condições pactuadas no Termo de Fomento.

São obrigações e resultados esperados da parceria:

- manter e fortalecer a capacidade operacional da Associação Bombeiros Voluntários de Nova Palma para atendimento de emergências, combate a incêndios, salvamentos e ações de defesa civil;
- aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho e vinculadas ao objeto pactuado;
- manter registros, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, extratos bancários e demais elementos necessários à comprovação da regular aplicação dos recursos;
- apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, na forma e nos prazos definidos no Termo de Fomento, no Decreto Municipal nº 4.309/2026 e nas orientações da Administração Pública Municipal;
- permitir o acompanhamento, monitoramento e fiscalização pela Administração Pública Municipal, pelo controle interno e pelos órgãos de controle externo;
- observar a vedação à promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, partidos políticos ou terceiros, mantendo caráter estritamente institucional nas referências ao apoio municipal.

10. JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor global da parceria, fixado em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), encontra amparo na Lei Municipal nº 2.062/2026 e no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

O montante mostra-se compatível com a finalidade pública pretendida, com a necessidade de custeio das atividades-fim da entidade, com a manutenção mínima de sua capacidade operacional e com a relevância das ações desenvolvidas em benefício da segurança pública, da





defesa civil e da proteção da coletividade.

A liberação dos recursos deverá ficar condicionada à aprovação do Plano de Trabalho, à indicação de dotação orçamentária nos autos, à regularidade documental da entidade, à formalização do instrumento próprio e ao acompanhamento da execução pela Administração Pública Municipal.

11. EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução da parceria será acompanhada pela gestora e pelo fiscal designados no Termo de Fomento, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, competindo-lhes verificar a regular aplicação dos recursos, o cumprimento do objeto, a observância das metas e a conformidade da execução com o Plano de Trabalho aprovado.

A prestação de contas deverá ocorrer a cada 6 (seis) meses, sem prejuízo da prestação de contas final ao término da vigência, observando-se a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 4.309/2026, o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Fomento e as orientações da Administração Pública Municipal.

A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

- relatório de execução do objeto;
- relatório ou demonstrativo da execução financeira;
- extratos da conta bancária específica da parceria;
- documentos fiscais e comprovantes de pagamento;
- relação das despesas realizadas;
- indicação dos rendimentos de aplicação financeira, quando houver;
- comprovação da aplicação dos recursos na finalidade prevista no Plano de Trabalho;
- demais documentos necessários à verificação da regular aplicação dos recursos públicos.

Os valores não executados ao final do período de 12 (doze) meses de vigência da parceria deverão ser devolvidos à Administração Pública Municipal, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, salvo se houver autorização formal e legalmente admitida para sua utilização ou reprogramação.

As despesas que não forem devidamente comprovadas, que apresentarem documentação insuficiente, irregular, inidônea ou incompatível com o objeto da parceria, não serão aceitas na prestação de contas e deverão ser restituídas pela Organização da Sociedade Civil aos cofres públicos municipais, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas, legais e de controle cabíveis.

O descumprimento do objeto, o desvio de finalidade, a ausência de comprovação da regular aplicação dos recursos ou a não apresentação da prestação de contas no prazo fixado poderão ensejar a suspensão de repasses, a glosa de despesas, a restituição total ou parcial dos valores e





a instauração dos procedimentos administrativos pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

A presente justificativa integrará o processo administrativo e deverá observar as providências de publicidade e transparência aplicáveis, inclusive divulgação dos atos pertinentes no sítio eletrônico oficial do Município, quando exigível, sem prejuízo das demais formas de controle social previstas na legislação.

A publicidade da parceria deverá limitar-se à identificação institucional do Município de Nova Palma como parceiro público, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, partidos políticos ou terceiros.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento com a Associação Bombeiros Voluntários de Nova Palma, inscrita no CNPJ sob nº 42.090.406/0001-52, mediante dispensa de chamamento público, considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.062/2026, a natureza pública e comunitária das atividades desenvolvidas pela entidade, a pertinência do Plano de Trabalho apresentado e o interesse público municipal na manutenção das ações de defesa civil, atendimento emergencial, combate a incêndios e salvamentos no território do Município.

Justifica-se, ainda, a escolha da entidade parceira em razão de sua atuação local, da compatibilidade de suas finalidades com o objeto pactuado e da vinculação direta entre o Plano de Trabalho apresentado e as atividades de interesse público autorizadas pela legislação municipal.

O prosseguimento do processo fica condicionado à regular instrução administrativa, à juntada e verificação dos documentos de habilitação da entidade, à comprovação de dotação orçamentária nos autos, à aprovação do Plano de Trabalho, à designação dos responsáveis pelo acompanhamento e à formalização do instrumento próprio.

Encaminhem-se os autos para as providências administrativas cabíveis.

Nova Palma/RS, 23 de junho de 2026.

EGLETON JOSÉ SOARES RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

